



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017**

**CRIA O EMPREGO PÚBLICO DE LAVADOR,  
ALTERA NÚMERO DE VAGAS DE  
EMPREGOS PÚBLICOS e dá outras  
providências.**

**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**, Prefeito do Município de Capitólio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 48, VII, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Ficam criadas 06 (seis) vagas do emprego público de AUXILIAR DE CRECHE.

**Parágrafo único:** As atribuições o emprego público Auxiliar de Creche serão as previstas na lei complementar 06 do ano de 2006.

**Art. 2º** - Ficam criadas 02 (duas) vagas do emprego público de CANTINEIRA.

**Parágrafo único:** As atribuições do emprego público de Cantineira serão as previstas na lei complementar 02 do ano de 2006.

**Art. 3º** - Fica criada 01 (uma) vaga do emprego público de ENGENHEIRO CIVIL.

**Parágrafo único:** As atribuições o emprego público de Engenheiro Civil serão as previstas na lei complementar 01 do ano de 1995.

**Art. 4º** - Ficam criadas 02 (duas) vagas do emprego público de FISCAL MUNICIPAL.

*Recebi  
27.12.2017  
Mário Rodrigues*



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

**Parágrafo único:** As atribuições do emprego público de Fiscal Municipal serão as previstas na lei complementar 17 do ano de 2017.

**Art. 5º** - Ficam criadas 02 (duas) vagas do emprego público de SERVENTE.

**Parágrafo único:** As atribuições o emprego público Servente serão as previstas na lei complementar 01 do ano de 1995.

**Art. 6º** - Fica criada 01 (uma) vaga do emprego público de AUXILIAR DE MECÂNICA.

**Parágrafo único:** As atribuições o emprego público de Auxiliar de Mecânica serão as previstas na lei complementar 01 do ano de 1995.

**Art. 7º** - Fica criada 01 (uma) vaga do emprego público de FISCAL DE TRIBUTOS.

**Parágrafo único:** As atribuições do emprego público de Fiscal de Tributos serão as previstas na lei complementar 01 do ano de 1995.

**Art. 8º** - Fixa a remuneração do emprego público de Maestro criado pela lei Complementar Municipal número 06 do ano de 2014, em R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

**Parágrafo único:** As atribuições o emprego público de Maestro serão as previstas na lei complementar 06 do ano de 2014.

**Art. 9º** - Fixa a remuneração do emprego público de Auxiliar de Mecânica em R\$1.272,89 (mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) mensais.

**Parágrafo único:** As atribuições do emprego público de Auxiliar de Mecânica serão as previstas na lei complementar nº 01 de 1995.

**Art. 10** – Fixa a remuneração do emprego público de Fiscal de Tributos em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

**Parágrafo único:** As atribuições do emprego público de Fiscal de Tributos serão as previstas na lei complementar nº 01 de 1995.

**Art. 11** - Fica criado no âmbito do Poder Executivo do Município de Capitólio, o emprego público de “LAVADOR”, contendo 02 (duas) vagas.

**Art. 12** - O emprego público de Lavador terá sua remuneração vinculada a secretaria de Infraestrutura.

**Parágrafo 1º** - O emprego público de Lavador é de caráter efetivo e sua contratação será através de concurso público.



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG


**Parágrafo 2º** - A remuneração para o emprego público de Lavador é de R\$1.272,89 (mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e nove) mensais.

**Parágrafo 3º** - A carga horária para o emprego público de Lavador é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 13** – As atribuições do titular do emprego público de Lavador e as condições para ingresso são as constantes no anexo I desta Lei.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Capitólio - MG, 07 de dezembro de 2017.

  
**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**  
Prefeito do Município de Capitólio



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

## ANEXO I

**Emprego Público:** LAVADOR

**Escolaridade:** Ensino Fundamental completo

**Descrição Sumária:** Executar serviços de lavagem e limpeza de veículos, máquinas e equipamentos da empresa, utilizando equipamentos e produtos químicos adequados. Executar a lubrificação dos veículos conforme plano de trabalho estabelecido.

Descrição Analítica:

- I. Efetuar lavagem e limpeza de veículos, máquinas e equipamentos da empresa, utilizando equipamentos e produtos químicos adequados.
- II. Manter limpas máquinas e equipamentos utilizados, e o local de trabalho.
- III. Fazer a limpeza interna e externa de veículos, máquinas e equipamentos do Município.
- IV. Remover resíduos, lavar, encerar, polir e escovar estofamentos dos veículos. Lavar baús de caminhões de coleta.
- V. Aspirar bancos e porta malas, limpar pegadores, escovar caixilhos, limpar portas, janelas e vidros.
- VI. Operar elevadores hidráulicos.
- VII. Lavar assoalho externo do veículo, motor, rodas, caixa e para-lamas.
- VIII. Aplicar xampu automotivo, enxaguar veículo, aspirar resíduos e água, secar área externa e interna do veículo e secar motor.
- IX. Polir, lustrar e encerar os veículos.
- X. Limpar cantos de portas. Limpar painéis e tapetes.
- XI. Escovar, lavar, varrer e remover detritos do local de lavagem dos veículos.
- XII. Acompanhar e realizar o plano de trabalho estabelecido e realizar os registros necessários.



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

- XIII. Executar a lubrificação dos veículos conforme plano de trabalho estabelecido.
- XIV. Controlar o estoque de óleo lubrificantes e graxas utilizados no comboio.
- XV. Executar outras tarefas correlatas, inerentes a função de acordo com a necessidade da área.

Capitólio – MG, 07 de dezembro de 2017.

  
**JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro  
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Excelentíssimo Senhor:

**Alisson dos Santos Almada**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Encaminha à V. S<sup>a</sup>. e, aos demais Vereadores, o anexo Projeto de Lei que "**cria o emprego público de lavador, altera número de vagas de empregos públicos e dá outras providências**".

O presente projeto é parte da reforma administrativa a ser implantada na administração.

Diante da estrutura organizacional do município, o atendimento ao cidadão demanda um aumento no número de determinados profissionais, conforme indica no Projeto de Lei em anexo.

A presente adequação e a criação de novos empregos, tem como intuito atender melhor o cidadão e dar qualidade ao serviço público prestado.

Para tanto, encaminho-lhes o Projeto de Lei Complementar, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais.

Na ocasião, reitera a V. Ex<sup>a</sup>. e seus exmos. pares os protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Capitólio, 07 de dezembro de 2017.

José Eduardo Terra Vallory

Prefeito Municipal